



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 95, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga o **caput** e o parágrafo único do art. 4º da Recomendação CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição da República, e com fundamento no art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 15ª Sessão Ordinária de 2022, realizada no dia 11 de outubro de 2022, nos autos da Proposição nº 1.00478/2022-99;

Considerando que este Conselho aprovou a Resolução CNMP nº 250, de 25 de outubro de 2022, que regulamentou o tema tratado no art. 4º da Recomendação CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021, em sua totalidade;

Considerando a necessidade de se zelar pela coerência das normas deste Conselho, com fundamento nos princípios de Legística, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados o **caput** e o parágrafo único do art. 4º da [Recomendação CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021](#).

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público